



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N. ° 02/2025 de 09 de maio de 2025

“DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROJETO DE LEI N° 21/2025, QUE ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N° 2.924/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVOTI”

CONSIDERANDO que o projeto pretende alterar a lei municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e sobre o sistema viário do município de Ivoti, ferramenta do plano diretor;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no **art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, ambos da CF**, por simetria aplicada aos municípios, **art. 29, inc. XII** todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o **art. 52, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que serão antecedidas de audiências públicas as deliberações sobre leis que possuam repercussão social;

CONSIDERANDO o disposto na **PORTARIA N° 02/2024**, *dispõe sobre o procedimento para a realização de audiências públicas no âmbito da câmara municipal de Ivoti para discutir projetos de lei em tramitação e dá outras providências*;

CLEITON BIRK, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR AUDIÊNCIA PÚBLICA dia **12/05/2025**, as 18h, na sede da Câmara de Vereadores na Câmara de Vereadores;

Art. 2º Os objetivos da audiência pública são:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I - Propiciar o debate efetivo sobre projetos de lei em tramitação que envolvam direitos coletivos ou de relevante interesse público;
- II - Assegurar a participação democrática da sociedade na formulação das normas municipais;
- III - Subsidiar os vereadores na análise das matérias legislativas com a contribuição de cidadãos, especialistas e representantes de entidades da sociedade civil;
- IV - Promover a integração entre representantes eleitos e a comunidade, conforme preconizado pelo art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal.

Art. 3º O projeto estará disponibilizado no site da Câmara de Vereadores de Ivoti.

Art. 4º Os procedimentos estão regradados na Portaria nº 04/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ivoti, 09 de maio de 2025.

CLEITON BIRK
Presidente da Câmara Municipal